PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

Em unanimidade e dispensa de interstício

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/09/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1227

Dispõe sobre suplementação de dotações e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no valor total de NCz$52.500,00 (CINCOENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS):

01. Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil.	NCz$	45.000,00
3113 - Obrigações Patronais..	NCz$	2.500,00
3120 - Material de Consumo.	NCz$	2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.. . .	NCz$	3.000,00
SOMA.	NCz$	52.500,00

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício, devendo o Poder Executivo proceder na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64,

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA M. DE ARCOS, 26 de setembro de 1.989.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária de Gabinete

Visto: